



RESOLUÇÃO Nº 158/2022-CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 23/11/2022.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, modalidade: acadêmica e presencial, Área de concentração: Sociedade e Políticas Públicas.

Considerando o eProtocolo nº 19.651.867-3;
Considerando a Resolução nº 027/2022-PGC;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 22 de novembro de 2022.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, modalidade: acadêmica e presencial, Área de concentração: Sociedade e Políticas Públicas.

Art. 2º - Aprovar a estrutura curricular, ementas e objetivos das disciplinas, conforme anexos I, II, partes integrantes desta Resolução.

Art. 3º - Aprovar o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, conforme anexo III, parte integrante desta Resolução

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 22 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Nilza Sanches Tessaro Leonardo
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 30/11/2022. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO I

Linhas de Pesquisa:

Linha 1: Instituições, Políticas Públicas e Participação:

Linha 2: Sociedade, Práticas Culturais e Pensamento Social:

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Metodologia de Pesquisa 2	60	4
Seminário de Pesquisa 2	30	2
Teoria Social Contemporânea 2	60	4
Tópicos Especiais em Sociedade e Políticas Públicas	30	2
Elaboração de tese	--	10
Estágio de Docência*	60	4

*Obrigatório somente aos alunos bolsistas

DISCIPLINAS OPTATIVAS LINHA 1	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Cidade, Cultura e Modernidade	60	4
Comportamento Político	60	4
Estrutura Social e Segregação Urbana	60	4
Instituições Políticas Brasileiras	60	4
Introdução à Análise de Dados	60	4
Participação e Representação Política na Teoria Democrática Contemporânea	60	4
Políticas Públicas e Participação Social no Brasil	60	4
Tópicos Especiais em Democracia Contemporânea	60	4
Tópicos Especiais em Teoria Política	60	4

.../



DISCIPLINAS OPTATIVAS LINHA 2	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Antropologia das Relações Humano-Animal	30	2
Cultura Material, Consumo e Sociabilidade	60	4
Didática e Metodologia no Ensino Superior	60	4
Estudos Decoloniais	30	2
Liberalismo no Brasil	60	4
Pensamento Social Brasileiro	60	4
Pensamento Social e Circulação de Ideias	60	4
Relações Internacionais e a América Latina Contemporânea	60	4
Teorias Contemporâneas do Social	60	4
Teorias da Diferença	60	4
Tópicos Avançados em Etnia e Etnicidade	60	4
Tópicos Avançados em Identidades	60	4
Tópicos Avançados em Religião	60	4

.../



ANEXO II

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

Disciplina:	METODOLOGIA DE PESQUISA 2
Ementa:	Fundamentos da Epistemologia das Ciências Sociais. Construção de conceitos, categorias analíticas e compreensão das perspectivas teórico-metodológicas em Ciências Sociais. Desafios da pesquisa em Ciências Sociais na contemporaneidade. Metodologia de pesquisa aplicada às investigações científicas em Antropologia, Ciência Política e Sociologia.

Disciplina:	SEMINÁRIO DE PESQUISA 2
Ementa:	A disciplina objetiva qualificar a produção de pesquisas em Ciências Sociais por meio da discussão fundamentada dos principais procedimentos relacionados à elaboração das teses. Para isso, propõe o estudo teórico-metodológico de Obras, Teses e Dissertações premiadas nas áreas de Antropologia, Ciência Política e Sociologia que serão discutidas com base nas temáticas e nos problemas de pesquisa apresentados pelo conjunto de aluno(as) do Programa. Desse modo, pretende-se oferecer subsídios para a elaboração do texto do Exame de Qualificação.

Disciplina:	TEORIA SOCIAL CONTEMPORÂNEA 2
Ementa:	Aprofundamento do estudo da produção teórica contemporânea nas Ciências Humanas e Sociais com a finalidade de explicitar diálogos acadêmicos, formulações conceituais e seus desdobramentos heurísticos recentes para a pesquisa nas áreas de Antropologia, Ciência Política e Sociologia. Ao recuperar e atualizar as linhas gerais dos contemporâneos debates sobre indivíduo e sociedade, natureza e cultura, estrutura e agência, o curso pergunta-se pelos impasses, conflitos, alternativas e horizontes éticos, políticos e epistemológicos na construção do conhecimento social no século XXI.

.../



Disciplina:	TÓPICOS ESPECIAIS EM SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Ementa:	Aprofundamento de epistemologias, metodologias inovadoras e agenda de pesquisa que contribuem para o desenvolvimento do pensamento científico nas ciências sociais, de forma geral, e em suas subáreas antropologia, ciência política e sociologia, que fornecem elementos de análise da sociedade e de seus distintos processos, característicos do tempo social. Sob essa perspectiva, aprofundar o conhecimento acerca dos processos contemporâneos em que se evidenciam aspectos relativos à formulação, desenvolvimento, impedimentos, inclusive ausência, de políticas públicas e de seus reflexos no bem-estar da sociedade.

Disciplina:	ELABORAÇÃO DE TESE
Ementa:	Elaboração do plano de estudos com a definição das atividades acadêmicas envolvendo o ensino e a pesquisa. Organização para participação de eventos, integração em grupos e núcleos de pesquisa ou estudos, organização de publicações. Elaboração de um cronograma de atividades. Indicação bibliográfica. Acompanhamento do processo de elaboração do projeto de tese e da tese com a definição de categorias teóricas, do referencial metodológico e dos instrumentos de pesquisa, auxílio na organização e análise dos dados coletados.

.../



DISCIPLINAS OPTATIVAS - Linha 1

Disciplina:	Cidade, Cultura e Modernidade
Ementa:	Analisa a lógica de produção social do espaço urbano e do processo de modernização das cidades. Considera diferentes linhagens teóricas que explicam a cidade moderna e sua diversidade.

Disciplina:	Comportamento Político
Ementa:	Caracterização das principais correntes da literatura internacional e nacional sobre o comportamento político, com ênfase nos processos de manifestação política e nas questões de comportamento eleitoral, como padrões de decisão do eleitor e a relação entre a cultura política e os processos eleitorais e políticos.

Disciplina:	Estrutura Social e Segregação Urbana
Ementa:	Estudo da cidade como cenário da desigualdade e dos processos de segregação sócio-espacial, por meio dos desdobramentos da literatura internacional e das principais correntes sociológicas urbanas brasileiras.

Disciplina:	Instituições Políticas Brasileiras
Ementa:	A disciplina está estruturada em dois eixos de discussões, um voltado às instituições políticas e ao processo estatal, e um segundo eixo centrado no comportamento eleitoral daqueles que elegem os pleiteantes aos cargos eletivos da nossa federação. O primeiro eixo, das Instituições políticas, focará naquelas mais centrais: nos sistemas de governo (Parlamentarismo e Presidencialismo), nos poderes constituídos (Poder Executivo e o Legislativo no contexto presidencialista, como é o caso brasileiro), nos Sistemas Eleitorais e suas tipificações (majoritário, proporcional, misto e os impactos que eles causam) e as coligações eleitorais. No segundo eixo temos os debates acerca do comportamento eleitoral no Brasil.

.../



Disciplina:	Introdução à Análise de Dados
Ementa:	Fundamentos da análise quantitativa aplicada às Ciências Sociais. Conceitos e técnicas de estatística descritiva para exploração de dados sociais. Conceitos básicos de probabilidade e inferência. Técnicas e testes para análise do relacionamento entre variáveis. Introdução à programação em R.

Disciplina:	Participação e Representação Política na Teoria Democrática Contemporânea
Ementa:	Estudo das teorias políticas contemporâneas sobre representação política e suas combinações e tensões com a participação política. O objetivo é possibilitar a compreensão dos problemas que envolvem a conexão entre sociedade e instituições políticas nas democracias contemporâneas a partir do debate que envolve Representação e Participação Política. Para isso o programa contempla debates sobre teorias da representação política, o problema da sub-representação política, o fenômeno da pluralização da representação política e a crise das democracias contemporâneas.

Disciplina:	Políticas Públicas e Participação Social no Brasil
Ementa:	Estudo das políticas sociais no Brasil contemporâneo, a partir do ponto de vista do aparato administrativo e dos novos formatos institucionais de controle democrático das políticas governamentais, bem como da formação de uma cultura política participativa.

Disciplina:	Tópicos Especiais em Democracia Contemporânea
Ementa:	Estudo de problemas que envolvem as democracias contemporâneas nas suas dimensões teórica e prática. O objetivo é refletir sobre participação e representação política na teoria democrática, os impactos da sociedade civil e do associativismo na democracia, as inovações institucionais nas suas relações com a representação e a participação, bem como os seus dilemas nas democracias contemporâneas.

.../



Disciplina:	Tópicos Especiais em Teoria Política
Ementa:	Estudo dos conceitos clássicos da teoria política, teoria das formas de governo, república, participação política, conflito político, transmissão dos conceitos políticos, o republicanismo francês, o debate republicano contemporâneo, público versus privado. O objetivo é propiciar uma discussão crítica e aprofundada de abordagens filosóficas clássicas que fundamentam as relações entre Estado e Sociedade, com o intuito de subsidiar o debate contemporâneo acerca do tema das políticas públicas.

DISCIPLINAS OPTATIVAS - Linha 2

Disciplina:	ANTROPOLOGIA DAS RELAÇÕES HUMANO-ANIMAL
Ementa:	Estudo das múltiplas relações entre seres humanos e outros animais. Crítica às ontologias modernas e à oposição entre os domínios da cultura e da natureza. Reflexão a respeito dos domínios da humanidade e da animalidade. Análise das potencialidades heurísticas de se compreender o animal e o humano para além dos limites estabelecidos pelo antropocentrismo e pelo especismo. Diálogos emergentes entre as ciências sociais e as biociências em torno da chamada “questão animal”. Limites e possibilidades da etnografia interespecie, multiespecífica e transespecífica. Compreensão das relações ambientais, biopolíticas, éticas, simbólicas e societárias que envolvem o reconhecimento do animal não-humano como uma alteridade radical da humanidade contemporânea.

Disciplina:	CULTURA MATERIAL, CONSUMO E SOCIABILIDADE
Ementa:	Estudo das bases teórico-metodológicas da antropologia para o estudo da cultura material e seus desdobramentos nas reflexões sobre estética, consumo e sociabilidade.

.../



Disciplina:	DIDÁTICA E METODOLOGIA NO ENSINO SUPERIOR
Ementa:	Estudo dos fundamentos teóricos e epistemológicos das ciências sociais direcionados à construção de uma metodologia e didática do ensino dessas ciências nos cursos de nível superior.

Disciplina:	ESTUDOS DECOLONIAIS
Ementa:	Estudo do pensamento decolonial latino-americano. Crítica às ontologias modernas, ao colonialismo e ao eurocentrismo. Análise das práticas e dos saberes que estruturam as relações sociais na América Latina, com ênfase na compreensão dos processos de racialização e de generificação das diferenças e das desigualdades em variados contextos de pesquisa. Reconhecimento das possibilidades heurísticas oferecidas pela emergência de teorias que propõe a desprovincialização do conhecimento produzido nas Ciências Sociais.

Disciplina:	LIBERALISMO NO BRASIL
Ementa:	Estudo crítico das obras e do desempenho político de Joaquim Nabuco e Tavares Bastos, autores que se tornaram referências básicas para o pensamento político no Brasil. O objetivo é fornecer recursos teórico-metodológicos para a reflexão crítica sobre os liberalismos. Desse modo, espera-se destacar os nexos entre o método de elaboração de textos e a política, problematizar a noção de descompasso entre as ideias liberais e a sociedade brasileira e questionar a noção de atraso do desenvolvimento capitalista no Brasil.

Disciplina:	PENSAMENTO SOCIAL BRASILEIRO
Ementa:	Estudo da produção intelectual e das linhas de pesquisa presentes no processo de constituição das Ciências Sociais no Brasil.

.../



Disciplina:	PENSAMENTO SOCIAL E CIRCULAÇÃO DE IDEIAS
Ementa:	A presente disciplina visa discutir pesquisas na área de pensamento social e circulação e ideias, com ênfase à diversidade de instâncias de produção e consagração de ideias, de narrativas e discursos.

Disciplina:	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E A AMÉRICA LATINA CONTEMPORÂNEA
Ementa:	Relações Internacionais e Teoria Política. Poder, Política e Economia. Estado, política nacional e política internacional. Relações Centro e Periferia. O continente latino-americano. A América do Sul. O Brasil na América Latina. Processos de integração: autonomia ou dependência. Processos políticos na América Latina.

Disciplina:	TEORIAS CONTEMPORÂNEAS DO SOCIAL
Ementa:	O que entendemos por sociedade? Quais seriam os modos legítimos de análise, descrição e significação do mundo em que vivemos? A exemplo dos impulsos intelectuais que consolidaram as Ciências Sociais no início do século XX, os debates contemporâneos em torno do estatuto heurístico do social têm reintroduzido questões clássicas, que portam roupagens que se colocam como inovadoras, e têm apontado a emergência de perspectivas epistemológicas que pretendem renovar as ferramentas conceituais da área na entrada deste novo milênio. Com o intuito de oportunizar momentos de reflexão coletiva em torno das potencialidades teórico-metodológicas de abordagens que desafiam as formas modernas de compreensão da experiência humana, esta disciplina tematiza autorxs, concepções e categorias que prometem reconstruir a maneira pela qual tradicionalmente estudamos as relações entre natureza e cultura, animalidade e humanidade, corpo e mente, real e virtual, público e privado, agência e estrutura, indivíduo e sociedade, local e global.

.../



Disciplina:	TEORIAS DA DIFERENÇA
Ementa:	Processos de inclusão e exclusão na modernidade. Instituições e dispositivos de normalização social. Práticas de resistência e táticas de subversão. Diferença, diversidade e diferenciação. Estudos culturais e políticas pós-identitárias. Saberes subalternos e a desconstrução do sujeito unitário do pensamento ocidental.

Disciplina:	TÓPICOS AVANÇADOS EM IDENTIDADES
Ementa:	Estudo das diferentes formulações do conceito de identidade social em que se estabelece relações teóricas com outros conceitos e áreas de conhecimentos, tais como: cultura, sexualidade, relações raciais, etnicidade, classe social, religiosidade, política e história.



.../



ANEXO III

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PGC), modalidade acadêmica, área de concentração em Sociedade e Políticas Públicas, é constituído por um conjunto de atividades, sistematicamente organizadas por linhas de pesquisa desenvolvidas nos grupos e núcleos de pesquisas, que tem por objetivo conduzir o aluno à obtenção do grau acadêmico de mestre em Ciências Sociais e o grau de doutor em Ciências Sociais.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais destina-se à formação de pessoal qualificado para o magistério superior, para as atividades de pesquisa e para outras atividades profissionais relacionadas à área de ciências sociais.

§ 1º Exigir-se-á do candidato ao grau de mestre, além do cumprimento das atividades acadêmicas, a demonstração da capacidade de sistematização do conhecimento e pesquisa utilizando métodos e técnicas de investigação científica, consubstanciada na apresentação e defesa de dissertação.

§ 2º Exigir-se-á do candidato ao grau de doutor, além do cumprimento das atividades acadêmicas, a defesa de tese que represente contribuição original em pesquisa e inovação, resultado da atividade de pesquisa na área de ciências sociais.

§ 3º Precede a defesa de tese a defesa de dissertação.

§ 4º O aluno regular do Curso de Mestrado pode migrar para aluno regular do Curso de Doutorado desde que atendidos os seguintes requisitos mínimos:

I - estar matriculado no curso há pelo menos 12 meses e no máximo 18 meses;

.../



II - ter coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a dois vírgula sete, dado por: $CR = \sum(\text{Peso} \times \text{CD}) \div \sum(\text{CD})$, conforme descrito no Inciso VII do Artigo 31.

III - apresentar ao Conselho Acadêmico (CA) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, relatório, com parecer do orientador do Mestrado, que demonstre o ótimo desempenho no desenvolvimento das atividades de dissertação;

IV - ter aprovado, pelo CA do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais o projeto de pesquisa de Doutorado com proposta de trabalho endossado pelo orientador de Doutorado pretendido;

V - firmar termo de compromisso de defesa da dissertação de Mestrado no prazo máximo de 90 dias após a aprovação da mudança de nível, com anuência do orientador do Mestrado;

VI - para efeito de contagem de prazo, deve ser considerada a data da matrícula inicial no curso de Mestrado.

Art. 3º A duração do curso de Mestrado fica contida no limite mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses e do curso de Doutorado no limite mínimo de 24 meses e máximo de 48 meses, excluído o período de trancamento e licença maternidade ou paternidade.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo podem ser prorrogados conforme regulamentação específica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

Art. 4º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais reger-se-á pelo Estatuto, pelo Regimento Geral, pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEM e pelo presente regulamento.

TÍTULO II CONSTITUIÇÃO

Art. 5º A coordenação didático-pedagógica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais cabe ao CA, constituído de:

I - coordenador e coordenador adjunto, credenciados como docentes permanentes;

II – dois docentes permanentes titulares, dois suplentes, proporcional às linhas de pesquisa do Programa;

.../



III - um representante discente do curso de Mestrado e um do curso de Doutorado e respectivos suplentes.

Art. 6º O CA do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais é presidido pelo coordenador do curso de pós-graduação e tem as seguintes condições de estrutura e funcionamento:

I - o coordenador e coordenador adjunto são eleitos para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - o mandato dos representantes discentes é de um ano, permitida uma recondução;

III - o mandato dos representantes docentes é de dois anos, sendo permitida reconduções;

IV - o coordenador adjunto substitui o coordenador em suas faltas ou impedimentos;

V - nas faltas e impedimentos do coordenador e coordenador adjunto, assume a coordenação o membro do CA mais antigo na docência na Universidade Estadual de Maringá (UEM) e no caso de impossibilidade deste segue linha sucessória pelo critério de antiguidade;

VI - no caso da vacância simultânea dos cargos de coordenador e coordenador adjunto, assume a coordenação o docente indicado conforme o V - deste artigo para no prazo de 30 dias convocar eleição para provimento dos cargos vacantes com um novo mandato;

VII - no caso da vacância do cargo de coordenador adjunto, fica a cargo do CA decidir, em assembleia extraordinária, sobre o provimento ou não do cargo até o final do mandato do coordenador.

TÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 7º A eleição dos membros do CA será regulamentada pelo CA do curso, de maneira presencial ou virtual, seguindo as normas da Instituição.

Art. 8º A eleição dos membros do CA será convocada pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e realizada até 30 dias antes do término do mandato de seus membros em exercício.

.../



§ 1º O coordenador e o coordenador adjunto serão escolhidos dentre os membros do corpo docente permanente e eleitos por todos os professores do Programa e pelos representantes discentes.

§ 2º Os representantes docentes do CA são escolhidos e eleitos dentre os membros do corpo docente permanente do Programa.

§ 3º Os representantes discentes (Mestrado e Doutorado) e seus suplentes são escolhidos dentre os alunos regulares e são eleitos pelos alunos regularmente matriculados em cada curso.

Art. 9º A inscrição dos candidatos à coordenação deve ser por chapa, formada por coordenador e coordenador adjunto, e deve ser realizada via e-Protocolo.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de candidatos em mais de uma chapa.

Art. 10. Os recursos contra as decisões da eleição podem ser interpostos na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, durante o dia útil imediatamente posterior ao da apuração, devendo o CA do Programa emitir decisão até 72 horas após o encerramento do prazo para interposição de recurso.

Art. 11. O coordenador encaminha ao reitor o resultado da eleição, devendo ser mantida em arquivo a ata da eleição na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CA E DO COORDENADOR DO PROGRAMA

Art. 12. Compete ao CA do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais:

I - reunir-se periodicamente, por convocação do coordenador ou a pedido, por escrito, de dois terços dos seus membros, sob a presidência do coordenador, com a maioria de seus membros em primeira convocação, ou com qualquer número de presentes em segunda convocação, e deliberar por maioria de votos dos presentes;

II - deliberar sobre a composição dos quadros de docentes do Programa nas categorias: permanentes, colaboradores e visitantes;

III - credenciar e descredenciar docentes segundo critérios estabelecidos pelo CA do Programa;

.../



- IV – Aprovar a atribuição de orientações conforme regulamento do programa.
- V - Propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação do Conselho Interdepartamental (CI);
- VI - aprovar, conforme regulamentado, projetos de dissertação e tese;
- VII - aprovar ementas, programas de disciplinas, carga horária, número de créditos e critérios de avaliação de disciplinas e o calendário acadêmico do Programa;
- VIII - designar professores integrantes do quadro docente do Programa para proceder à seleção dos candidatos e aprovar as normas e editais de seleção de acordo com resolução específica sobre processos seletivos;
- IX - aprovar a Banca Examinadora da dissertação ou tese e do exame de qualificação;
- X - apreciar e propor convênios com entidades públicas ou privadas de interesse do Programa;
- XI - acompanhar as atividades do Programa nos departamentos ou em outros setores;
- XII - propor ao CI aprovação de normas ou suas modificações;
- XIII - submeter ao CI, anualmente, o número de vagas do Programa;
- XIV - julgar recursos e pedidos;
- XV - analisar e decidir sobre aproveitamento de estudos, em disciplinas cursadas em Programas *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, equivalência de créditos, dispensa de disciplinas, bem como sobre outras questões referentes à vida acadêmica do pós-graduando;
- XVI - homologar os resultados dos exames de suficiência em língua estrangeira;
- XVII - colaborar com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) na elaboração do Catálogo Geral dos Programas de Pós-Graduação;
- XVIII - decidir sobre a concessão e manutenção de bolsas de estudo a partir do relatório da Comissão de Bolsas;
- XIX - interagir com instituições afins e órgãos de fomento em aspectos relacionados às atividades da pós-graduação;
- XX - deliberar sobre a distribuição de recursos orçamentários e financeiros do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais;
- XXI - aprovar e propor modificações no Regulamento do Programa.

.../



Art. 13. O coordenador do CA do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II - convocar e presidir as reuniões do CA, estabelecendo as pautas destas;
- III - promover ações com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte do desenvolvimento das atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais de Pós-Graduação;
- IV - executar as deliberações do CA;
- V - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais, assim como organizar processo de pedido de credenciamento ou recredenciamento do Programa, quando for o caso;
- VI - remeter à PPG o calendário das principais atividades de pós-graduação;
- VII - expedir atestados e declarações relativas às atividades de pós-graduação;
- VIII - convocar a eleição dos membros do novo CA;
- IX - convocar eleição para escolha dos membros da Comissão de Bolsa;
- X - administrar os recursos financeiros do Programa;
- XI - participar de outras atividades que se fizerem necessárias e que possuam relação com a pós-graduação;
- XII - integrar o CI do Centro de Ensino afeto ao Programa e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP).

Art. 14. A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais conta com uma secretaria que tem as seguintes atribuições:

- I - divulgar editais de abertura e seleção de vagas e receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção;
- II - providenciar editais de convocação das reuniões do CA do Curso;
- III - receber a matrícula dos alunos;
- IV - receber a inscrição dos alunos em disciplinas;
- V - secretariar, organizar e manter o cadastro de reuniões do CA;
- VI - manter em dia o livro de atas;
- VII - manter os corpos docentes e discentes informados sobre prazos, procedimentos, resoluções e normas inerentes à pós-graduação;
- VIII - manter atualizada e tornar disponível aos docentes do Programa a documentação contábil referente às finanças do Programa;

.../



IX - enviar ao órgão de controle acadêmico da Universidade toda a documentação necessária requerida, assim como informações referentes ao cumprimento das exigências institucionais e do Programa que surgirem durante a vida acadêmica do pós-graduando, nos prazos devidos e sempre que solicitado;

X - tomar as providências administrativas relativas às defesas de qualificação das dissertações e das teses;

XI - tomar providências para aquisição de bens e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do Programa conforme as legislações estadual e federal vigentes;

XII - contribuir para a elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XIII - outras que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

TÍTULO V

DAS NORMAS BÁSICAS PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 15. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PGC-UEM), possui sua área de concentração em Sociedade e Políticas Públicas e se estrutura a partir de duas linhas de pesquisa:

I - Linha 1: Instituições, políticas públicas e participação: Esta linha desenvolve pesquisas teóricas e empíricas sobre as relações entre as dinâmicas institucionais e a legitimidade democrática, as diferentes formas de participação política, os mecanismos de controle da atividade governamental e a produção, estruturação e gestão do espaço urbano e das políticas públicas.

II - Linha 2: Sociedade, práticas culturais e pensamento social: Esta linha desenvolve pesquisas teóricas e empíricas sobre a produção de saberes e conhecimentos nos processos relativos à manifestação, reprodução e transformação das práticas sociais e culturais. Estudos relativos à sociologia da cultura, circulação de ideias, dinâmicas identitárias, processos educacionais, relações raciais, igualdade social e processos de modernização; pensamento social e político no Brasil e na América Latina.

Art. 16. As atividades acadêmicas e disciplinas regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais são expressas em unidades de crédito, obedecendo aos seguintes critérios:

I - cada crédito teórico corresponde a 15 horas/aula em disciplinas regulares do curso, não havendo concessão de créditos parciais em disciplinas. .../



Art. 17. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, em nível de mestrado, exige a integralização de no mínimo 30 créditos em disciplinas obrigatórias, optativas, de domínio conexo, seminários de pesquisa e confecção da dissertação e estágio de docência, quando obrigatório, sendo:

I – 12 créditos em disciplinas obrigatórias;

II – 08 créditos em disciplinas optativas ou de domínio conexo;

III – 10 créditos na elaboração da dissertação.

IV - Os créditos referentes à confecção da dissertação serão computados após a defesa.

V -O estágio de docência equivalerá a 02 créditos teóricos, conforme Resolução No. 123/99-CEP, com duração mínima de um semestre e a duração máxima de dois semestres para o mestrado, conforme Resolução No. 027/2022-CEP, e seguirá os critérios estabelecidos em resolução específica do Programa.

VI - O docente de ensino superior que comprovar tais atividades ficará dispensado do estágio de docência.

VI -Pode obter equivalência no estágio de docência no mestrado o pós-graduando que comprovar atividades no ensino superior de no mínimo trinta horas no ensino superior, desde que realizadas dentro da área de Ciências Sociais e respeitando o prazo máximo de realização da atividade docente de dois anos anteriores à data da matrícula no curso de mestrado.

VIII - As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais;

IX - a carga horária máxima do estágio de docência será de 4 horas semanais;

X - a carga horária de aulas expositivas não deve ultrapassar 30% da carga horária total de cada disciplina do curso de graduação, e 50% da carga horária total do estágio;

XI – Compete ao professor responsável pela disciplina de estágio, registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, assim como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio.

XII - Para a integralização dos créditos, elaboração e defesa da dissertação, será concedido o prazo mínimo de 01 ano e o prazo máximo de 02 anos, contado a partir da matrícula inicial no curso.

Parágrafo único. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado em até 06 meses mediante solicitação do aluno ao Conselho Acadêmico, que deverá ser acompanhado justificativa da solicitação, parecer circunstanciado do orientador, relatório referente ao estágio atual da dissertação e de cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período.

.../



Art. 18. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, em nível de Doutorado, exige a integralização de no mínimo 34 créditos em disciplinas obrigatórias, optativas, de domínio conexo, seminários de pesquisa e confecção da dissertação e estágio de docência obrigatório, sendo:

I – 12 créditos em disciplinas obrigatórias;

II – 08 créditos em disciplinas optativas ou de domínio conexo;

III – 10 créditos na elaboração da dissertação.

IV - Os créditos referentes à confecção da dissertação serão computados após a defesa.

V - 04 créditos em estágio de docência,

VI - O docente de ensino superior que comprovar tais atividades ficará dispensado do estágio de docência.

VI - Pode obter equivalência no estágio de docência no doutorado o pós-graduando que comprovar atividades no ensino superior de no mínimo sessenta horas no ensino superior, desde que realizadas dentro da área de Ciências Sociais e respeitando o prazo máximo de realização da atividade docente de dois anos anteriores à data da matrícula no curso de doutorado.

VIII - As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais;

IX - a carga horária máxima do estágio de docência será de 4 horas semanais;

X - a carga horária de aulas expositivas não deve ultrapassar 30% da carga horária total de cada disciplina do curso de graduação, e 50% da carga horária total do estágio;

XI – Compete ao professor responsável pela disciplina de estágio, registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, assim como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio.

XII - Para a integralização dos créditos, elaboração e defesa de tese de doutorado, será concedido o prazo mínimo de 02 anos e o prazo máximo de 04 anos, contado a partir da matrícula inicial no curso.

Parágrafo único. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado em até 06 meses mediante solicitação do aluno ao Conselho Acadêmico, que deverá ser acompanhado justificativa da solicitação, parecer circunstanciado do orientador, relatório referente ao estágio atual da dissertação e de cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período.

.../



Art. 19. A obrigatoriedade do estágio docência no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais segue o estabelecido na Resolução No. 027/2022-CEP, para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado. Para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio de docência será transferida para o mestrado.

TÍTULO VI DO CORPO DOCENTE

Art. 20. O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais é composto por docentes credenciados nas categorias de permanente, colaborador e visitantes:

I - integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo Programa na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- a) desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação;
- b) participação em projetos de pesquisa do Programa;
- c) orientação de alunos de mestrado e/ou doutorado do Programa;
- d) vínculo funcional-administrativo com a Instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:

- quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

- quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a Instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

- quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do Programa;

- a critério do Programa, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

II - integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino do programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão. .../



Parágrafo único. A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deve ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição, ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

III - integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a Instituição.

IV - O credenciado, descredenciado e produção do corpo docente deve ser avaliada periodicamente pelo CA, de acordo com critérios definidos pela Resolução 061-2017 PGC-UEM.

Parágrafo único. O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos, não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

TÍTULO VII DO CORPO DISCENTE

Art. 21. O corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais é formado por alunos regulares, podendo também conter alunos não-regulares e ouvintes:

I - alunos regulares são aqueles portadores de diploma de curso superior, aceitos por meio de processo de seleção e matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Na impossibilidade de apresentação do diploma por ocasião do processo seletivo e matrícula, o candidato deve apresentar um documento oficial da instituição de ensino superior que comprove o cumprimento das exigências curriculares para conclusão de curso até a emissão do diploma. (Resolução n.º 031/2017-CEP).

II - Alunos não-regulares são aqueles portadores de diploma de curso superior matriculados em uma ou mais disciplinas, aceitos de acordo com Regulamento do Programa, mas sem qualquer outro tipo de vínculo. O aluno não regular poderá cursar apenas uma disciplina por semestre.

III - O CA poderá fixar normas complementares para a seleção dos alunos não-regulares. .../



IV - Mediante aprovação do CA, podem ser aceitos, como alunos não- regulares, alunos não diplomados cursando o último ano de graduação.

V - Alunos ouvintes são aqueles que recebem autorização para assistirem aulas dos cursos, não tendo direito a aproveitamento dos estudos realizados ou avaliação de seus conhecimentos adquiridos.

Art. 22. Alunos com necessidades especiais têm seus direitos resguardados, conforme previsto em legislação própria.

TÍTULO VIII DA ADMISSÃO, MATRÍCULA, AFASTAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 23. A seleção de alunos para o curso de mestrado e de doutorado segue os critérios do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da UEM e o Regulamento do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UEM, aprovados na Resolução N.º. 027/2022-CEP (Anexo II).

I - A seleção será efetuada por uma comissão de docentes, pertencentes ao quadro de docentes permanentes do Programa, homologada pelo CA, que terá a prerrogativa de fixar normas complementares para organização dos editais dos processos seletivos.

II - O processo seletivo do Programa doutorado inclui políticas de ação afirmativa e se estruturando da seguinte forma: do total de vagas ofertadas para o curso de mestrado e para o curso de doutorado, em cada processo de seleção, 03 (três) serão ocupadas 03 vagas referentes à Política de Ações Afirmativas serão destinadas à candidatos(as) autodeclarados(as) pretos/pardos, autodeclarados(as) indígenas e candidatos(as) na condição de pessoa com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

III- A avaliação da deficiência, quando necessária, será convocada pela Comissão de Seleção através de edital específico e realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar que considerará os critérios estabelecidos pelas leis mencionadas no inciso II.

.../



IV - Será oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas pelas Ações Afirmativas. Caso seja a opção do(a) candidato(a) concorrer a uma dessas vagas, o(a) mesmo(a) deverá indicar essa opção no Formulário de Inscrição Complementar, no campo “Política de Ações Afirmativas”, assinalando a opção “OPTANTE”.

V - Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas das Ações Afirmativas destinadas aos pretos, pardos e indígenas, deverão anexar, em campo específico, o termo de autodeclaração de pessoa preta, parda ou indígena. Os(as) candidatos(as) que optarem pela vaga das Ações Afirmativas, destinada aos(as) deficientes, deverão apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência.

VI - No ato da inscrição para o processo seletivo, todos(as) os(as) candidatos(as), optantes e não optantes, deverão escolher uma das linhas de pesquisa do Programa, a saber :1) *Instituições, Políticas Públicas e Participação* e 2) *Sociedade, Práticas Culturais e Pensamento Social*.

VII - O processo de seleção constará de três fases:

a) A **primeira fase** consistirá de **Prova Escrita** de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 a 10, sendo aprovados(as) para próxima fase os(as) candidatos(as) que alcançarem nota igual ou superior a 6,0 (seis). A Prova Escrita consistirá da confecção de um texto inédito que deverá ser desenvolvido a partir da bibliografia indicada pela linha de pesquisa que o candidato estiver concorrendo. A escrita do texto da Prova Escrita deverá demonstrar compreensão da pergunta, domínio dos conceitos e da bibliografia indicada. O texto deverá: demonstrar capacidade de leitura e interpretação; conter a formulação de pelo menos um argumento-foco que se expresse na forma de uma problemática argumentativa; de uma relação entre conceitos, ou de uma construção reflexiva atenta aos aspectos suscitados pela questão em foco.

b) A **segunda fase**, de caráter classificatório, constará de **Análise do Currículo Lattes** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira fase. Serão analisadas as atividades e produções dos últimos 04 anos (2019 – 2022).

c) A **terceira fase** constará de **defesa do pré-projeto e entrevista**, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 a 10, sendo aprovados(as) os(as) candidatos(as) que alcançarem nota igual ou superior a 6,0 (seis). No que se refere à defesa do pré-projeto, bem como, a entrevista, a comissão de seleção observará na arguição os seguintes itens: .../



- i. Afinidade do tema do pré-projeto com a agenda de pesquisa da linha indicada pelo(a) candidato(a);
- ii. Qualidade do texto quanto à formulação do problema, domínio dos conceitos empregados no projeto apresentado, adequação da metodologia, bibliografia e demais elementos componentes de um pré-projeto;
- iii. Demonstrar a exequibilidade da pesquisa proposta;
- iv. Inserção na carreira acadêmica: experiência de pesquisa; interface qualificada e/ou adesão às Ciências Sociais ou uma de suas áreas (Antropologia, Ciência Política e Sociologia).

VIII - A nota final (NF) do Processo de Seleção será obtida a partir da média ponderada de todas as notas, conforme a expressão abaixo:

$$NF = \frac{(6 \times Npe) + (1 \times Nac) + (3 \times Nen)}{10}$$

ONDE:

Npe - nota da prova escrita (Primeira Fase);

Nac - nota da análise curricular (Segunda Fase);

Nen – nota da defesa de pré-projeto e entrevista (Terceira Fase).

IX - Serão aprovados os candidatos que alcançarem nota final (NF) igual ou superior a 6,0 (seis). A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada pela ordem decrescente de suas notas finais. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão selecionados(as) até o preenchimento do número de vagas oferecidas. Destas, 3 (três) vagas serão reservadas para candidatos(as) optantes. Os resultados serão divulgados pela Comissão de Seleção de acordo com cronograma específico e havendo desistência de candidatos(as) selecionados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis e a Política de Ações Afirmativas.

§ 1º Os procedimentos relativos ao processo de seleção de mestrado e de doutorado, de alunos estrangeiros, serão ser definidos em resolução específica do CA do Programa.

§ 2º O número de vagas anuais para alunos regulares do mestrado e do doutorado será proposto pelo CA, em consonância ao número de vagas ofertadas pelos docentes do Programa.

.../



§ 3º Os alunos em fase final do curso de graduação ou que já tenham concluído o curso mas ainda não receberam o diploma, poderão se inscrever para seleção do Mestrado desde que sua colação de grau ocorra antes do prazo final de efetivação da matrícula. Nesse caso, deverão apresentar no ato da matrícula um termo de compromisso, fornecido pelo Programa, onde se comprometerão a entregar o diploma até final do curso.

Art. 24. O candidato classificado, no limite de vagas, deve requerer sua matrícula na secretaria do Programa, dentro do prazo estabelecido em calendário próprio:

I - os alunos regulares devem efetuar a matrícula inicial e a renovação de matrícula no Programa dentro do prazo previsto em calendário próprio, inclusive no período de elaboração da dissertação ou tese.

II - a matrícula inicial será efetivada junto ao órgão de controle acadêmico da UEM.

III - A não efetivação da matrícula dentro do prazo fixado pelo CA implicará na perda automática da condição de candidato selecionado.

IV - A matrícula poderá ser cancelada uma vez em cada disciplina, antes de ministrada 1/3 de sua carga horária, até a data fixada no calendário acadêmico.

III - O CA do Programa regulamenta a matrícula de alunos não- regulares.

Art. 25. A matrícula pode ser trancada por solicitação do aluno, no máximo, por seis meses, consecutivos ou não, com anuência do orientador.

§ 1º Durante o período de trancamento da matrícula, fica suspensa a contagem de tempo para o prazo máximo de conclusão do curso.

§ 2º É vedada a manutenção da bolsa para os alunos com matrícula trancada.

§ 3º O trancamento somente será permitido após o cumprimento de no mínimo de seis meses de atividades no curso de mestrado e de um ano no curso de doutorado.

§ 4º O último prazo para trancamento de matrícula expira ao término do primeiro semestre do segundo ano do curso de mestrado, antes de efetuar a matrícula no semestre subsequente; ao término do primeiro semestre do terceiro ano do curso de doutorado, antes de efetuar a matrícula no semestre subsequente.

.../



Art. 26. As atividades domiciliares ou licença médica para tratamento de saúde devem ser requeridas por meio de protocolo usual obedecendo aos seguintes critérios:

I - o aluno tem até três dias úteis, contados a partir da data do impedimento, para protocolar o requerimento junto à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA);

II - após análise e deferimento, a DAA comunica a secretaria do Programa, que deve notificar o docente responsável pela disciplina e o professor orientador;

III - o período de afastamento não pode ser inferior a 15 dias, nem superior a 60 dias no ano letivo, exceto para o caso de licença maternidade ou paternidade, que pode afastar-se por um período determinado pelo órgão federal regulatório.

§ 1º A concessão de licença médica não implica em prorrogação automática dos prazos parciais e de conclusão do curso.

§ 2º A solicitação de licença maternidade ou paternidade é requerida via protocolo junto à DAA, que comunica a secretaria do Programa.

§ 3º A prorrogação do prazo para a integralização do curso não é automática, devendo ser solicitada ao CA do Programa, no momento da necessidade.

Art. 27. A licença maternidade ou paternidade é concedida, mediante solicitação, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 28. Será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, o aluno que:

I - sofrer duas reprovações sejam ou não na mesma disciplina;

II - mantiver seu registro acadêmico trancado por um período superior ao previsto no Artigo 25.

III - deixar de exercer atividades acadêmicas e/ou pesquisas de dissertação ou de tese, por prazo superior a 45 dias, sem comunicar o orientador de estudos e ao conselho acadêmico.

Art. 29. Alunos regulares poderão ser desligados do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, ou transferidos de orientação, por recomendação dos respectivos orientadores ao CA, quando não demonstrarem progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa.

.../



Art. 30. Somente alunos regulares são elegíveis para recebimento de auxílio financeiro por meio da UEM e de agências de fomento.

§ 1º A concessão e manutenção de auxílio financeiro, na modalidade bolsa de estudos, deverá obedecer às normas e regras estabelecidas em resolução específica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, respeitados o Estatuto e o Regimento da UEM e regulamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e fundações de amparo e pesquisa.

§ 2º Para concessão e manutenção de bolsas de estudo, o Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais constituirá comissão permanente, denominada Comissão de Bolsas, sob presidência do coordenador do programa e tendo como membros um representante do corpo discente do mestrado e um membro do corpo discente do doutorado e dois representantes do corpo docente, eleitos por seus pares, com mandato de um ano com direito a uma recondução.

§ 4º Os atos da Comissão de Bolsas, no que se refere à inclusão e à exclusão de candidatos, serão homologadas pelo conselho acadêmico.

§ 5º O bolsista deverá realizar estágio de docência, conforme previsto no Artigo 25.

TÍTULO IX DO REGIME DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

Art. 31. O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina é avaliado conforme o plano de ensino do professor, aprovado pelo CA do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais .

I – O rendimento escolar do aluno será expresso de acordo com os seguintes conceitos:

- A = Excelente
- B = Bom
- C = Regular
- I = Incompleto
- S = Suficiente
- J = Abandono justificado
- R = Reprovado

II - são considerados aprovados nas disciplinas os discentes que tiverem o mínimo de 75% de frequência e obtiverem os conceitos A, B, C ou S;

.../



III - para efeito de registro acadêmico, deve ser adotado a seguinte equivalência em notas:

A = 9,0 a 10,0

B = 7,5 a 8,9

C = 6,0 a 7,4

R = Inferior a 6,0

IV - Para fazer jus aos conceitos A, B ou C, o aluno deverá completar os trabalhos exigidos pelo professor da disciplina no prazo máximo de 30 dias, contado após o encerramento da carga horária, excepcionalmente prorrogável por mais 30 dias.

V - Após o vencimento do prazo estabelecido para a avaliação, inciso IV, o professor da disciplina terá 45 dias para encaminhar o controle acadêmico da turma para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

VI - A avaliação das atividades desenvolvidas em cada disciplina será feita de acordo com o plano de ensino do professor.

VII - para efeito do cálculo de coeficiente de rendimento escolar (CR), por média aritmética ponderada, são atribuídos os seguintes pesos (P) aos conceitos:

P = 3 (se A)

P = 2 (se B)

P = 1 (se C)

P = 0 (se R)

$$CR = \frac{\sum(P \cdot CD)}{\sum(CD)} \quad (\text{Equação 1})$$

Em que:

CD - equivale ao número de créditos da disciplina cursada.

Art. 32. A critério do CA do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, as disciplinas podem ser ministradas em idioma distinto do português.

Art. 33. Alunos regulares poderão solicitar ao CA o aproveitamento de até 12 créditos para o mestrado e para o doutorado, observada a recomendação do professor orientador, desde que respeitado o prazo máximo de 03 anos antes do ingresso no curso.

.../



Parágrafo único. Aproveitamento de até 04 créditos para o mestrado e 08 créditos para o doutorado, obtidos em cursos *Strictu Sensu*, da UEM ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, devidamente reconhecidas no país e internacionalmente conceituadas.

TÍTULO X DA ORIENTAÇÃO

Art. 34. Cada pós-graduando tem um professor-orientador de dissertação ou tese dentre os professores credenciados do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais:

I - podem ser aceitos como coorientadores professores vinculados ou não ao Programa, com a aprovação do CA;

II – Cada orientador poderá ter simultaneamente o máximo de 08 orientandos, considerando-se todos os programas do qual participa.

Art. 35. Compete ao orientador:

I - elaborar, juntamente com o discente, o plano de estudos do orientando e endossar o formulário de matrícula;

II - orientar o desenvolvimento do projeto de dissertação ou tese;

III - acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente o desempenho do aluno nas atividades programadas.

Art. 36. A pedido e indicação do orientador, o CA poderá referendar um co-orientador.

§ 1º O co-orientador, desde que detenha o título de Doutor não precisa, necessariamente, estar credenciado junto ao quadro docente do Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais, nem estar vinculado ao quadro docente da Universidade Estadual de Maringá.

§ 2º No caso do co-orientador não pertencer ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, deve demonstrar produção científica condizente com as variáveis que forem afetas ao mesmo

.../



TÍTULO XI DA DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 37. Para a defesa de dissertação ou tese, o candidato deve ter a anuência do orientador e integralizar todos os créditos exigidos pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, conforme disposto no Art. 16 e no Art. 17, mestrado e doutorado respectivamente, ter sido aprovado no exame de suficiência em língua estrangeira e ter sido aprovado no exame de qualificação.

Art. 38. É exigida suficiência em uma língua estrangeira, com apresentação de documento comprobatório expedido por instituição reconhecida, com data máxima de dois anos anteriores a data de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Dentre as especificadas para cada curso, fica estabelecido:

I - As línguas estrangeiras consideradas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais são: alemão, espanhol, francês, inglês e italiano.

II - A não comprovação da suficiência em uma língua estrangeira implicará no desligamento do pós-graduando do Programa.

I – No caso do mestrado, o pós-graduando deverá apresentar documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira, no máximo, até a data do pedido de Exame Qualificação;

II – O não cumprimento do inciso I impedirá a homologação do pedido de Exame de Qualificação pela secretaria do Programa.

III – No caso do doutorado, o pós-graduando deverá apresentar documento comprobatório de suficiência em duas línguas estrangeiras, a saber: ao menos um dos comprovantes deverá ser entregue, no máximo, até a data de efetivação da primeira matrícula no curso; o segundo comprovante, poderá se entregue, no máximo, até a data do pedido de Exame Qualificação;

IV – O não cumprimento do inciso III impedirá a efetivação de matrícula de ingresso no doutorado ou a homologação do pedido de Qualificação pela secretaria do Programa.

V – Aos candidatos estrangeiros é exigida a suficiência em língua portuguesa.

VI - Aos candidatos estrangeiros, no caso de Doutorado, será exigida suficiência em uma segunda língua estrangeira distinta de sua língua materna.

VII – Aos candidatos estrangeiros aplica-se os incisos de I a IV, correspondente ao curso matriculado.

.../



Art. 39. O Exame de Qualificação terá por finalidade: I. Avaliar o grau de desenvolvimento da pesquisa realizada pelo aluno, relativa à sua Dissertação ou Tese; II. Servir como contribuição para a continuidade da Dissertação ou Tese.

Parágrafo único. – O mestrando prestará Exame de Qualificação até 18 meses após a matrícula inicial do curso e o doutorando até 36 meses.

I. O exame poderá ser público e será julgado por uma banca composta pelo orientador e por 02 doutores indicados pelo orientador e aprovados pelo CA.

II. A solicitação deve ser feita junto à secretaria do Programa, com no mínimo 01 mês de antecedência da data de realização da banca, por meio de requerimento próprio.

III. Fica sob a responsabilidade do orientador e orientando encaminhar o texto de qualificação para os membros da banca.

IV. É permitida a participação remota dos membros em bancas de qualificação, por vídeo conferência, conforme Resolução 059/2021 PGC-UEM.

V. Os ambientes em que estiverem sendo realizadas as bancas de qualificação e os locais em que estiveram presentes os membros por presença remota devem estar conectados em tempo real, permitindo a comunicação audiovisual entre todos os participantes até a conclusão de todo o trabalho.

Art. 40. A defesa da dissertação ou da tese será feita perante uma Banca Examinadora homologada pelo CA do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e compostas, respectivamente, de no mínimo três e cinco examinadores, um dos quais o orientador ou seu representante.

II - as bancas examinadoras de dissertação devem ter pelo menos um membro externo ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, sendo desejável de outra instituição;

III - cada banca tem pelo menos um suplente da Instituição e um suplente externo ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais no caso de dissertação e externo a Instituição no caso de tese;

IV - as bancas examinadoras de tese devem ter, pelo menos, um membro de outra instituição, porém, sendo desejável a presença de dois membros de instituições diferentes;

V - o orientador de dissertação ou tese ou seu representante é o presidente da banca examinadora;

VI - O co-orientador poderá integrar a banca do mestrado e do doutorado, desde que haja outros 3 membros ou o orientador se abstenha de participar;

.../



VII - é vedada a participação de parentes na banca examinadora sejam eles do pós-graduando, do presidente, e dos demais membros na forma:

- a) parentes em linha reta, por consanguinidade, em qualquer grau;
- b) parentes em linha colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau;
- c) parentes em linha reta ou em linha colateral, por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 1.595, § 1º, do Código Civil);

VIII - é vedada, ainda a participação na banca examinadora daqueles que se enquadrem nas seguintes situações de impedimento com o pós-graduando:

- a) cônjuge ou companheiro;
- b) ex-cônjuge ou ex-companheiro;
- c) esteja litigando ou tenha litigado judicialmente ou administrativamente com o pós-graduando ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. A participação remota de membros em bancas de defesa de dissertações ou teses, por videoconferência, segue as diretrizes estabelecidas pelo órgão federal de regulamentação da pós-graduação.

IX - Os ambientes em que estiverem sendo realizadas as defesas e os locais em que estiveram presentes os membros por presença remota devem estar conectados em tempo real, permitindo a comunicação audiovisual entre todos os participantes até a conclusão de todo o trabalho.

Art. 41. A defesa da dissertação ou tese deve ser pública, e o resultado é registrado em ata, assinada por todos os membros da banca; da avaliação deve decorrer uma das seguintes decisões:

- I - aprovado;
- II - aprovado com correções;
- III - sugestão de reformulação, a ser apresentada no prazo máximo de até 90 dias, ficando a critério a banca estipular a necessidade de nova defesa pública;
- IV - reprovado.

Parágrafo único. A defesa da dissertação ou tese pode ser realizada em idioma distinto do português, desde que com aprovação do CA e da banca examinadora.

Art. 42. A formatação das dissertações ou teses deve seguir as normas definidas, conforme Resolução do Programa.

.../



Art. 43. Para a obtenção do grau de mestre ou grau de doutor, além das exigências regulamentares do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- I - cumprimento de todos os créditos disciplinares exigidos pelo Programa;
- II - aprovação no exame de suficiência em língua estrangeira, conforme especificado no Regulamento do Programa;
- III - aprovação no exame de qualificação;
- IV - aprovação em defesa pública de dissertação para o curso de mestrado e de tese para o curso de doutorado;
- V - entrega, em até 60 dias após a realização da defesa pública, de cópia em arquivo Word e em PDF definitiva da dissertação ou da tese;
- VI - entrega de comprovante de submissão, aceite ou publicação, de pelo menos um artigo resultante da pesquisa concluída, com aval do orientador, no máximo, até a data do pedido de defesa.
- VII – O não cumprimento do inciso VI impedirá a homologação do pedido de defesa pela secretaria do Programa.

Art. 44. Para a emissão do diploma, todos os documentos exigidos pela DAA devem ser encaminhados pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. O órgão de controle acadêmico deve manter atualizado, para cada discente, todos os dados relativos às exigências regimentais, conforme recebido das secretarias de pós-graduação.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Este regulamento poderá ser modificado em assembleia dos docentes do corpo permanente do programa, por maioria simples e, após aprovado, submetido ao CI.

Art. 47. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo CA e, quando necessário, submetidos ao CI e ao CEP.